

Araucária, 6 de outubro de 2023.

De: A1 Tecnologia e Indústria Mecânica Ltda.

Para: Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba.

Ref.: Resposta à carta datada de 02/10/2023, recebida em 03/10/2023.

Prezado Sr. Osvaldo da Silva Silveira,

Reportando-nos à carta datada de 02/10/2023, recebida em 03/10/2023, temos a informar o que segue:

Sobre os itens "1" (10% de reajuste salarial em 1º de dezembro de 2023"); e "2" (reajuste no piso salarial garantindo no mínimo a aplicação do piso previsto na CCT); a empresa reajustará os salários de todos os seus colaboradores e o piso salarial com base na nova Convenção Coletiva de Trabalho.

Quanto aos itens "3" (implantação de acordo de participação nos lucros e resultados); e "4" (abono salarial de R\$3,5 mil em dezembro de 2023); a empresa não possui condições de implementar esses benefícios no momento.

Em relação aos itens "5" (fornecimento de refeição / almoço / café da manhã / desjejum); "7" (convênio médico e odontológico, com anuência do "SMC" na escolha do prestador); "12" (seguro devida); e "22" (reconhecimento do feriado de Carnaval); ressaltamos que a empresa já contempla todos os seus colaboradores com esses benefícios.

No que toca ao item "6" (reajuste no vale alimentação/mercado de R\$900,00, com anuência do "SMC" na escolha da empresa fornecedora); a empresa já possui o compromisso assumido com os seus colaboradores de reajustar o vale mercado com base no INPC no mês de janeiro de 2024.

Sobre o item “8” (adicional noturno de 30%); a empresa seguirá pagando 20% conforme a legislação.

Quanto ao item “9” (fornecimento de auxílio-combustível, vale refeição e vale gás, com anuência do “SMC” na escolha da empresa fornecedora e no modelo de transporte dos trabalhadores); a empresa seguirá oferecendo o benefício do vale-transporte conforme a legislação.

Em relação ao item “10” (anuência do sindicato em empréstimos consignados); a empresa informa que já possui convênio de empréstimo consignado com a instituição financeira da qual os colaboradores são clientes.

No que toca ao item “11” (ajuda de custo em trabalho de home office); a empresa informa que essa modalidade de trabalho é inviável para a sua atividade.

Sobre os itens “13” (subsídio de medicamentos para todos os trabalhadores afastados e em tratamento); “14” (complemento do auxílio-doença sem qualquer limitação temporal, enquanto perdurar o afastamento, independente do recebimento de benefício previdenciário); “15” (remuneração durante o limbo previdenciário); “16” (manutenção das homologações no sindicato); “17” (jornada de trabalho de 40 horas de segunda à sexta-feira); “18” (garantia de estabilidade provisória no emprego após o retorno de férias individuais e/ou coletivas); “19” (exclusão dos dias de feriados das férias coletivas, inclusive carnaval); “20” (liberação dos cipeiros); “21” (licença maternidade de 180 dias); a empresa seguirá aplicando a Convenção Coletiva de Trabalho, e, sucessivamente, a legislação.

Em relação ao item “23” (fundo de qualificação profissional e desconto da taxa negocial); a empresa já possui programa de desenvolvimento e de qualificação de colaboradores, e, além disso, seguirá seguindo a Convenção Coletiva de Trabalho.

Por fim, sobre o item “24” (manutenção das demais cláusulas sociais pactuadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindimetal 2021/2023); a empresa já atende, sempre

atendeu e continuará atendendo tudo aquilo que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



A1 Tecnologia e Indústria Mecânica Ltda.

Jheyne Heloisa Tofaneli Barreto

05 766 253/0001-94

**A1 TECNOLOGIA E
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**

Rua Ladislau Gembaroski nº 1001

Thomaz Coelho - CEP 83707-090

Araucária - PR